



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

LEI N.º1.308 de 14 de Dezembro de 2020

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Xavier Chaves para o exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel Xavier Chaves para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o orçamento fiscal referente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Receita Orçamentária total é estimada em R\$19.221.561,32 (dezenove milhões, duzentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), em observância ao disposto na Lei Municipal n.º 1.298, de 02/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, desdobrada em:

R\$ 1,00

Categoria Econômica / Natureza de Receita	Valor Estimado
RECEITAS CORRENTES	21.013.838,12
Receita Tributária	710.550,00
Receita de Contribuições	148.600,00
Receita Patrimonial	108.900,00
Receita Industrial	20.800,00
Receita de Serviços	30.804,30
Transferências Correntes	19.975.703,82
Outras Receitas Correntes	18.480,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.235.000,00
Alienação de bens	100.000,00
Transferências de Capital	1.135.000,00
SUB-TOTAL	22.248.838,12
Dedução de Receita p/formação do FUNDEB	(3.027.276,80)
TOTAL GERAL	19.221.561,32

Parágrafo único. As receitas discriminadas no *caput* deste artigo estão estimadas pelo valor global e referem-se à Administração Direta.

Art. 3º A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 19.221.561,32 (dezenove milhões, duzentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), para a Administração Pública Municipal, em observância ao disposto na Lei Municipal n.º 1.298, de 02/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

I – Câmara Municipal..... R\$ 633.600,00
II – Prefeitura Municipal R\$18.591.861,32

Art. 4º A despesa fixada deve observar a programação constante dos quadros e anexos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal e demais legislações, apresentada, por Função de Governo e Unidade Orçamentária, no seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

Funções de Governo	TOTAL
Legislativa	633.600,00
Administração	3.462.292,24
Segurança Pública	144.000,00
Assistência Social	760.050,00
Saúde	4.445.289,90
Educação	3.644.705,18
Cultura	600.890,00
Urbanismo	2.009.824,00
Saneamento	296.500,00
Gestão Ambiental	452.210,00
Agricultura	1.108.900,00
Comércio e Serviços	52.300,00
Transporte	952.700,00
Desporto e Lazer	490.300,00
Reserva de Contingência	168.000,00
Total Geral	19.221.561,32

R\$ 1,00

Unidades Orçamentárias	Valor Fixado
Gabinete e Secretaria da Câmara	633.600,00
Gabinete da Prefeitura Municipal	301.093,24
Secretaria Municipal de Administração	2.851.200,00
Setor de Meio Ambiente	482.210,00
Setor de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	1.176.299,00
Secretaria Municipal de Finanças	509.600,00
Serviço de Educação – Administração	568.663,02
Setor de Educação – Pré-escolar	359.000,00
Ensino Fundamental – Recursos Próprios	1.136.759,79
Ensino Geral	152.100,00
Fundeb	1.428.182,37
Setor de Cultura	362.980,00
Setor de Turismo	4.200,00
Fundo Mun de Preservação do Patrimônio Cultural	237.910,00
Fundo Municipal de Turismo	48.100,00
Setor de Esporte	468.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

Setor de Lazer	22.000,00
Setor de Administração – Saúde	754.500,00
Fundo Municipal de Saúde	3.690.789,90
Setor de Assistência Social	565.130,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	12.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	182.920,00
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	2.276.324,00
Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem	997.700,00
TOTAL GERAL	19.221.561,32

Art. 5º Em Dos valores fixados para as despesas mencionadas no artigo anterior, já estão deduzidos aqueles relativos à contribuição para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério - FUNDEB

Art. 6º Em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320, de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, às dotações do presente orçamento até o limite de 30 % (trinta por cento), conforme art. 17 da Lei Municipal n.º 1.298, de 02/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 7º A despesa fixada para a realização de investimentos, foi programada com base na Lei Municipal n.º 1.298, de 02/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, bem como a programação constante Plano Plurianual para o exercício de 2021, com os seguintes desdobramentos:

Funções de Governo	R\$ 1,00 TOTAL
01 – Legislativa	134.640,00
04 – Administração	388.500,00
06 – Segurança Pública	48.000,00
08 – Assistência Social	105.780,00
10 – Saúde	366.904,83
12 – Educação	934.189,00
13 – Cultura	68.000,00
15 – Urbanismo	478.001,00
17 – Saneamento	172.000,00
18 – Gestão Ambiental	50.520,00
20 – Agricultura	111.500,00
26 – Transporte	683.000,00
27 – Desporto e Lazer	251.000,00

Art. 8º Integram a presente lei, os quadros e anexos, estabelecidos na Lei n.º 4.320, de 1964 e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público previstas nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, dentre outras legislações pertinentes.

Art. 9º O Poder Legislativo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Lei, estabelecerá por meio de Resolução o cronograma para recebimento men-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

sal dos recursos financeiros necessários ao seu funcionamento, com base nas dotações orçamentárias programadas para o exercício financeiro de 2021, constantes de sua unidade orçamentária.

Art. 10. A reserva de contingência consignada no orçamento do exercício financeiro de 2021 será utilizada conforme disposto no artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.298, de 02/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso dentro de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 12. Em conformidade com o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.298 de 02 de junho de 2020 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, o Anexo de Metas Fiscais da LDO será a constante da presente Lei devido a alterações na previsão da receita e fixação da despesa para o exercício financeiro de 2021.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Coronel Xavier Chaves, 14 de Dezembro de 2020

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal